



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 137/89

31 de julho de 1989.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA  
SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO  
CORRENTE.

BALDUINO MAFFISSONI, Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão de 28 de julho do corrente e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura de um CRÉDITO ADICIONAL no Orçamento do Município de 15% (quinze por cento) do Orçamento inicial nos termos do Artigo 43 e Parágrafos da Lei 4.320/64.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS  
31 de julho de 1989.

  
BALDUINO MAFFISSONI  
PREFEITO MUNICIPAL